

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Gestão Municipal de Educação do Município de Coromandel/MG tem identificado demanda crescente por atendimento especializado voltado a estudantes que apresentam necessidades educacionais específicas, especialmente relacionadas a transtornos do neurodesenvolvimento, deficiências físicas, limitações motoras, dificuldades de integração sensorial e prejuízos nas habilidades funcionais necessárias à participação plena no ambiente escolar. Tal cenário impõe à Administração Pública o dever de adotar medidas que assegurem não apenas o acesso à educação, mas também a permanência e o desenvolvimento adequado dos alunos, em observância aos princípios da inclusão, equidade e qualidade do ensino. Nesse contexto, verifica-se a insuficiência ou ausência, no quadro próprio do Município, de profissionais especializados em Terapia Ocupacional em quantitativo suficiente para atender à demanda existente de forma contínua e eficiente.

A necessidade administrativa consiste, portanto, na **prestação de serviços técnicos especializados em Terapia Ocupacional**, compreendendo atendimentos individuais e/ou em grupo, elaboração de planos terapêuticos, emissão de relatórios técnicos, orientação às equipes pedagógicas e participação em reuniões de acompanhamento, com o objetivo de promover o desenvolvimento global dos estudantes e sua efetiva inclusão no ambiente escolar. Destaca-se que a demanda apresenta características de **variabilidade, imprevisibilidade e descentralização**, uma vez que está diretamente vinculada ao número de alunos identificados com necessidades específicas, às particularidades de cada caso e à dinâmica das unidades escolares. Tal condição dificulta a mensuração exata do quantitativo de atendimentos e exige da Administração uma solução flexível e adaptável.

Adicionalmente, considerando que o público atendido é composto majoritariamente por crianças e adolescentes em fase de desenvolvimento, evidencia-se a necessidade de **continuidade do acompanhamento terapêutico por um mesmo profissional**, como fator determinante para a eficácia das intervenções, fortalecimento do vínculo terapêutico e obtenção de melhores resultados educacionais e funcionais. Nesse sentido, a solução a ser adotada deve possibilitar, sempre que viável, a manutenção do profissional responsável pelo atendimento, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia e da distribuição equitativa entre os prestadores.

Diante desse contexto, a necessidade da Administração não se limita à simples contratação pontual de serviços, mas sim à estruturação de um modelo que permita **atendimento contínuo, simultâneo e sob demanda**, apto a absorver as variações da rede municipal de ensino, garantindo eficiência, qualidade e continuidade do serviço público educacional.

1. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL - PCA

1.1 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº DFD_DFD-PC-012-01060-2026.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1 O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa de prestação de serviços de Terapia Ocupacional voltados ao público infantojuvenil no âmbito da rede municipal de ensino, bem como avaliar sua viabilidade técnica, econômica e operacional, considerando a contratação por hora técnica efetivamente executada.

Soluções Identificadas no Mercado

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Contratação de profissionais via concurso público

Descrição:

Provimento de cargos efetivos de Terapeuta Ocupacional no quadro permanente da Administração.

Vantagens:

- Continuidade do serviço;
- Maior controle administrativo;
- Estabilidade do profissional.

Desvantagens:

- Rigidez administrativa;
- Dificuldade de adequação à demanda variável;
- Tempo elevado para realização de concurso público;
- Custos fixos permanentes, independentemente da quantidade de horas efetivamente demandadas.

b) Contratação por licitação (pregão ou concorrência)

Descrição:

Seleção de empresa por meio de processo competitivo para prestação dos serviços por hora técnica.

Vantagens:

- Possibilidade de obtenção de proposta economicamente vantajosa;
- Procedimento padronizado.

Desvantagens:

- Limitação a um único contratado;
- Risco de insuficiência de horas disponíveis para atendimento;
- Inadequação para demandas simultâneas e descentralizadas;
- Dificuldade de manutenção da continuidade do profissional no atendimento;
- Menor flexibilidade para adequação da carga horária conforme necessidade da Administração.

c) Contratação direta por inexigibilidade (profissional específico – art. 74, IV)

Descrição:

Contratação direta de profissional específico para execução dos serviços especializados.

Vantagens:

- Atendimento técnico especializado;
- Possibilidade de atuação individualizada.

Desvantagens:

- Restrição da competitividade;
- Inviabilidade para atendimento em maior escala;
- Limitação da quantidade de horas disponíveis para atendimento;
- Incompatibilidade com a necessidade de múltiplos atendimentos simultâneos;
- Maior risco de descontinuidade do serviço.

d) Credenciamento de pessoas jurídicas (art. 74, IV)

Descrição:

Chamamento público para credenciamento de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços por hora técnica, conforme demanda da Administração.

Vantagens:

- Possibilidade de contratação simultânea de diversos prestadores;
- Flexibilidade operacional;
- Atendimento contínuo sob demanda;

- Pagamento apenas pelas horas efetivamente executadas;
- Ampliação da rede de atendimento;
- Redução do risco de descontinuidade;
- Adequação à demanda variável e descentralizada;
- Possibilidade de continuidade do profissional no atendimento;
- Melhor adequação da carga horária à necessidade administrativa.

2.2. Análise de Contratações Similares

Consulta a práticas administrativas e editais disponíveis no mercado público, incluindo registros no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, demonstra que:

- é recorrente a adoção de credenciamento para serviços especializados nas áreas de saúde e apoio educacional;
- a remuneração normalmente é fixada por hora técnica efetivamente executada;
- há previsão de:
 - rodízio entre credenciados;
 - controle mediante relatórios mensais;
 - atuação sob demanda;
 - limitação de carga horária por credenciado.

Tais práticas reforçam a aderência da solução pretendida às necessidades da Administração.

2.3. Análise Econômica Preliminar

O modelo de credenciamento apresenta maior eficiência econômica, considerando que:

- evita custos fixos permanentes com pessoal efetivo;
- permite pagamento exclusivamente pelas horas efetivamente executadas;
- reduz ociosidade administrativa e operacional;
- possibilita ajuste contínuo da quantidade de horas conforme a demanda real;
- amplia a capacidade de atendimento sem necessidade de manutenção de estrutura permanente.

2.4. Justificativa da Solução Escolhida

Diante das alternativas analisadas, o credenciamento de pessoas jurídicas mostra-se a solução mais adequada, considerando que:

- a demanda é variável, descentralizada e de difícil mensuração;
- há necessidade de atendimentos simultâneos;

- existe necessidade de adequação contínua da carga horária conforme demanda da Administração;
- é essencial garantir continuidade do profissional no atendimento;
- o modelo permite maior flexibilidade e eficiência administrativa;
- o pagamento ocorrerá apenas pelas horas efetivamente executadas;
- a solução está expressamente prevista como hipótese de inexigibilidade no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Gerais

O presente processo visa ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Terapia Ocupacional, com atuação voltada ao atendimento de crianças e adolescentes com necessidades educacionais específicas. As pessoas jurídicas deverão dispor de profissionais habilitados, observando critérios objetivos de qualificação técnica, aptos a garantir a qualidade, continuidade e eficiência dos atendimentos.

3.2. Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão prestados em locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo:

- unidades escolares da zona urbana;
- unidades escolares da zona rural;
- outros espaços institucionais indicados pela Administração, conforme necessidade.

3.3. Jornada, Limite de Horas e Remuneração

- Limite máximo de até 30 (trinta) horas semanais por credenciado;
- Limite estimado de até 120 (cento e vinte) horas mensais;
- Prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira;
- Os atendimentos poderão ser realizados em qualquer horário compreendido dentro do período regular de funcionamento das unidades e instituições atendidas, conforme necessidade da Administração Municipal;
- Os horários e cronogramas de atendimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda existente e a organização das atividades institucionais.

Forma de Remuneração

- Pagamento conforme as horas efetivamente executadas e comprovadas;
- O limite de até 30 (trinta) horas semanais constitui teto máximo de execução, não gerando garantia de remuneração mínima;
- Caracterização de prestação sob demanda;
- Valores unitários previamente definidos no Termo de Referência.

3.4. Critério de Seleção e Distribuição da Demanda

- Credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas, observados os critérios e condições estabelecidos pela Administração;
- Distribuição inicial mediante sorteio público;
- Distribuição subsequente por sistema de rodízio entre os credenciados;
- Observância do limite máximo semanal e mensal de horas;
- Prioridade à continuidade do atendimento pelo mesmo profissional, desde que não haja prejuízo à distribuição equitativa da demanda.

3.5. Continuidade do Atendimento (Justificativa Técnica)

Considerando que os atendimentos são destinados ao público infantojuvenil, a continuidade do acompanhamento pelo mesmo profissional constitui medida de relevante interesse público, tendo em vista:

- a necessidade de formação de vínculo terapêutico;
- a maior efetividade dos atendimentos;
- a redução de prejuízos decorrentes da rotatividade de profissionais;
- a melhoria da evolução clínica, funcional e educacional dos estudantes.

3.6. Requisitos Técnicos e de Execução dos Serviços

- a) Realização de atendimentos individuais e/ou em grupo;
- b) Elaboração de planos terapêuticos individualizados;
- c) Emissão de relatórios técnicos periódicos;
- d) Participação em reuniões técnicas e institucionais;
- e) Atuação integrada com a rede pública municipal;
- f) Execução conforme planejamento e cronograma definidos pela Administração;
- g) Utilização de abordagem terapêutica individualizada;
- h) Cumprimento da carga horária estabelecida.

3.7. Qualificação Técnica

- a) Profissional Terapeuta Ocupacional com formação reconhecida pelo MEC;
- b) Registro ativo e regular no CREFITO;

c) Comprovação de experiência na área, especialmente com atendimento ao público infantojuvenil;

d) Capacitações complementares na área, quando houver.

3.8. Forma de Execução

- Prestação dos serviços de forma presencial, em unidades localizadas na zona urbana e rural;
- Possibilidade excepcional de realização de atividades complementares remotas, tais como orientações técnicas, planejamento terapêutico, elaboração de relatórios e participação em reuniões, desde que previamente autorizadas pela Administração;
- As atividades remotas eventualmente executadas integrarão o cômputo da carga horária semanal contratada;
- Execução conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.9. Deslocamento

- O deslocamento para os locais de atendimento será de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços;
- Não haverá pagamento de indenização adicional, inclusive para atendimentos realizados na zona rural.

3.10. Materiais e Infraestrutura

- Os materiais necessários à execução das atividades serão fornecidos pela Administração;
- O prestador de serviços deverá zelar pela adequada utilização dos materiais disponibilizados.

3.11. Comprovação da Execução e Pagamento

- Apresentação obrigatória de relatórios mensais de execução;
- Atesto dos serviços por servidor responsável designado pela Administração;
- Emissão de Nota Fiscal condicionada à validação dos relatórios;
- Pagamento realizado conforme a quantidade de horas efetivamente executadas e comprovadas.

3.12. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

- Ausência de impedimentos legais para contratação com a Administração Pública.

3.13. Capacidade Operacional

- Disponibilidade de profissional habilitado;
- Capacidade de execução contínua dos serviços;
- Disponibilidade para atendimento conforme demanda da Administração.

3.14. Requisitos Éticos e Normativos

- Cumprimento das normas éticas profissionais;
- Garantia de sigilo das informações dos usuários atendidos;
- Observância das diretrizes da educação inclusiva e da proteção integral da criança e do adolescente.

3.15. Subcontratação

- Fica vedada a subcontratação do objeto principal;
- A execução dos serviços permanecerá vinculada ao profissional indicado pela pessoa jurídica credenciada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Terapia Ocupacional, visando ao atendimento de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino que apresentem necessidades educacionais específicas, especialmente no contexto da educação inclusiva.

O modelo adotado permitirá a contratação simultânea de múltiplos prestadores aptos a executar os serviços conforme a demanda da Administração, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

Estrutura da Solução

a) Credenciamento de prestadores

- Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas;
- Habilitação mediante critérios objetivos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista;
- Possibilidade de credenciamento de todos os interessados aptos, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

b) Execução dos serviços

- Realização de atendimentos terapêuticos individuais e/ou em grupo;

- Elaboração e execução de planos terapêuticos individualizados;
- Emissão de relatórios técnicos periódicos;
- Participação em reuniões de alinhamento, acompanhamento e orientação técnica;
- Atuação integrada com a rede municipal de educação;
- Execução das atividades conforme planejamento e cronograma da Administração.

Todos os serviços executados pelo credenciado, inclusive atendimentos, elaboração de relatórios, planejamento terapêutico, reuniões técnicas, orientações e demais atividades correlatas, estarão compreendidos no limite máximo de até 30 (trinta) horas semanais de execução.

c) Forma de atendimento

- Prestação dos serviços de forma presencial;
- Atuação em unidades localizadas na zona urbana e rural, conforme designação da Administração;
- Possibilidade excepcional de execução de atividades técnicas complementares em formato remoto, quando previamente autorizadas pela Administração;
- Atendimento realizado conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Educação;
- Os atendimentos poderão ocorrer em qualquer horário compreendido dentro do período regular de funcionamento das unidades e instituições atendidas.

d) Distribuição da demanda

- Distribuição inicial mediante sorteio público;
- Distribuição subsequente por sistema de rodízio entre os credenciados;
- Observância do limite máximo de até 30 (trinta) horas semanais por prestador;
- Priorização da continuidade do atendimento pelo mesmo profissional, sempre que possível, sem prejuízo da isonomia e da distribuição equitativa da demanda.

e) Modelo de remuneração

- Pagamento conforme a quantidade de horas efetivamente executadas e comprovadas;
- Valores unitários previamente fixados pela Administração;
- Ausência de garantia de quantidade mínima de horas;
- Execução sob regime de demanda variável;

- Pagamento condicionado à apresentação de relatórios mensais devidamente atestados pela fiscalização contratual.

f) Gestão e fiscalização

- Acompanhamento por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- Controle da execução por meio de relatórios mensais;
- Atesto dos serviços por servidor responsável designado pela Administração;
- Monitoramento contínuo da qualidade dos atendimentos e da execução contratual.

g) Infraestrutura e insumos

- Fornecimento de materiais necessários pela Administração;
- Responsabilidade do credenciado quanto ao deslocamento e execução dos serviços;
- Utilização de espaços públicos previamente designados pela Administração Municipal.

4.2. Resultados Esperados

Com a implementação da solução, espera-se:

- ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal;
- melhoria na qualidade do acompanhamento educacional especializado;
- promoção da inclusão escolar;
- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- continuidade dos atendimentos com manutenção do vínculo terapêutico;
- redução de filas e demandas reprimidas;
- maior flexibilidade na gestão da carga horária e dos atendimentos especializados.

4.3. Justificativa da Integração da Solução

A solução proposta apresenta-se como a mais adequada por integrar:

- flexibilidade operacional;
- atendimento simultâneo por múltiplos prestadores;
- adequação à demanda variável;
- pagamento exclusivamente pelas horas efetivamente executadas;
- continuidade do atendimento pelo mesmo profissional;
- compatibilidade com as diretrizes da educação inclusiva;
- maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	260659	Contratação Serviços de Terapia Ocupacional de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Terapia Ocupacional, visando à realização de atendimentos individuais e/ou em grupo, atividades de planejamento terapêutico, elaboração de relatórios técnicos e participação em reuniões de alinhamento e acompanhamento institucional, destinadas ao atendimento das demandas da Gestão Municipal de Educação do Município de Coromandel/MG, conforme necessidade da Administração	3480	H	R\$ 100,00	R\$ 348.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 348.000,00	

5.1. Dimensionamento da Demanda

A estimativa da demanda foi elaborada considerando a necessidade contínua de atendimentos especializados em Terapia Ocupacional no âmbito da rede municipal de ensino, especialmente para suporte às ações de educação inclusiva e acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas.

Para fins de planejamento da contratação, adotou-se como parâmetro técnico-operacional:

- Limite estimado de até **120 (cento e vinte) horas mensais** de execução dos serviços;
- Prestação dos serviços conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação;
- Possibilidade de realização de atendimentos individuais e/ou em grupo;
- Atuação em unidades escolares localizadas nas zonas urbana e rural.

O **Edital de Credenciamento** terá vigência até **31 de dezembro de 2028**. O **Termo de Credenciamento** a ser firmado com cada prestador terá vigência inicial até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade da contratação e atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para fins exclusivos de planejamento da contratação e estimativa do valor global, foi considerada a perspectiva de execução dos serviços por até **29 (vinte e nove) meses**, correspondente ao horizonte máximo estimado da contratação, considerando a vigência do Edital de Credenciamento e a possibilidade de prorrogação dos Termos de Credenciamento na forma da legislação vigente.

5.2. Memória de Cálculo

A estimativa quantitativa foi elaborada considerando:

- **120 horas mensais × 29 meses = 3.480 horas estimadas.**

O quantitativo e o valor global possuem caráter exclusivamente estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de execução integral nem de consumo total por parte da Administração.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente prestadas e devidamente comprovadas por meio de relatórios de atendimento atestados pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor global estimado do credenciamento é de **R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, considerando o quantitativo estimado de **3.480 (três mil quatrocentas e oitenta) horas** de prestação de serviços de Terapia Ocupacional, ao valor unitário estimado de **R\$ 100,00 (cem reais) por hora**. A estimativa foi elaborada com base na previsão de até **120 (cento e vinte) horas mensais** de atendimento, projetadas para um período potencial de **29 (vinte e nove) meses**, correspondente ao horizonte de planejamento da contratação, considerando a vigência do **Edital de Credenciamento**, prevista até **31 de dezembro de 2028**, e a possibilidade de prorrogação dos **Termos de Credenciamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que cada **Termo de Credenciamento** terá vigência inicial até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos legais, a disponibilidade orçamentária, a manutenção da vantajosidade para a Administração e as demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos e o valor global possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação ou de execução integral por parte da Administração, uma vez que a prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Gestão Municipal de Educação do Município de Coromandel/MG, sendo remunera-

das exclusivamente as horas efetivamente prestadas e devidamente atestadas pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

6.2 Consideram-se integrados ao valor estimado da contratação todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- encargos tributários;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- despesas administrativas;
- deslocamentos, inclusive para atendimentos na zona rural;
- alimentação;
- seguros;
- custos operacionais;
- e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

Não será devido qualquer pagamento adicional além dos valores fixados pela Administração e efetivamente executados e comprovados pelo credenciado.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A presente contratação será executada por meio de **credenciamento de pessoas jurídicas**, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços de Terapia Ocupacional, conforme a necessidade da Administração Pública. Nesse contexto, verifica-se que a solução adotada já contempla, em sua própria estrutura, a possibilidade de distribuição da demanda entre diferentes credenciados, observando critérios objetivos de seleção e rodízio, sem prejuízo da continuidade do atendimento aos usuários. Dessa forma, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto em lotes ou itens distintos, uma vez que os serviços possuem natureza homogênea, padronizada e integrada, relacionados à prestação de Terapia Ocupacional no âmbito da rede municipal de ensino.

Além disso, o eventual fracionamento do objeto poderia:

- comprometer a padronização dos atendimentos;
- dificultar a gestão e fiscalização contratual;
- prejudicar a continuidade terapêutica dos usuários;
- aumentar a complexidade operacional da Administração;
- gerar risco de descontinuidade dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que a solução adotada já assegura ampla participação e acesso dos interessados por meio do credenciamento, permitindo a participação simultânea de múl-

tipas pessoas jurídicas, sem exclusividade. Adicionalmente, considerando que os atendimentos são destinados majoritariamente a crianças e adolescentes em fase de desenvolvimento, a manutenção do acompanhamento pelo mesmo profissional constitui medida de relevante interesse público, favorecendo a criação de vínculo terapêutico, a estabilidade das intervenções e melhores resultados clínicos e educacionais. Assim, conclui-se que o não parcelamento formal da solução mostra-se técnica e administrativa-mente mais adequado ao interesse público, sem prejuízo da ampla participação de interessados, observados os princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Para a execução da presente contratação, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto principal, considerando que os serviços de Terapia Ocupacional poderão ser executados de forma autônoma pelas pessoas jurídicas credenciadas, mediante utilização da estrutura física e organizacional disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação. Todavia, os serviços possuem integração funcional com as políticas públicas de educação inclusiva desenvolvidas pelo Município, especialmente aquelas relacionadas:

- ao acompanhamento multiprofissional de estudantes com necessidades educacionais específicas;
- às ações pedagógicas da rede municipal de ensino;
- aos serviços de apoio educacional especializado;
- às atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que eventual existência de outros contratos administrativos relacionados às áreas de saúde, assistência social, psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia ou atendimento educacional especializado não caracteriza dependência direta para execução do presente objeto, tratando-se apenas de ações complementares e integradas no âmbito da política pública municipal. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui natureza funcionalmente complementar a outras ações da Administração, sem, contudo, depender da formalização simultânea de outras contratações para sua plena execução.

9. ANÁLISE DE RISCOS

9.1 A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e miti-

gadoras, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza dos serviços de Terapia Ocupacional voltados ao atendimento infantojuvenil no contexto da educação inclusiva, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

TABELA – MATRIZ DE RISCOS			
RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/ MITIGADORAS
Baixa adesão de interessados ao credenciamento	Média	Alto	Divulgação ampla do edital; critérios objetivos de habilitação
Descontinuidade dos atendimentos por desligamento do profissional	Média	Alto	Possibilidade de substituição mediante aprovação da Administração; manutenção de múltiplos credenciados
Rotatividade de profissionais prejudicando vínculo terapêutico	Média	Alto	Priorizar continuidade do atendimento pelo mesmo profissional, sempre que possível
Execução inadequada dos serviços	Baixa	Alto	Fiscalização contínua; exigência de qualificação técnica; acompanhamento por relatórios
Descumprimento na prestação de serviços	Média	Médio	Controle de frequência; registros de atendimento; previsão de sanções administrativas
Dificuldade de atendimento em unidades da zona rural	Média	Médio	Planejamento prévio de cronograma; responsabilidade do deslocamento pelo credenciado
Pagamentos indevidos por ausência de comprovação	Baixa	Alto	Exigência de relatórios mensais atestados pela chefia imediata
Concentração excessiva de demanda em um único credenciado	Baixa	Médio	Distribuição mediante sorteio inicial e sistema de rodízio
Vazamento de informações sensíveis dos usuários atendido	Baixa	Alto	Exigência de sigilo profissional e observância das normas éticas
Insuficiência de controle administrativo da execução	Média	Médio	Designação formal de fiscal do contrato e controle documental periódico

Estratégias de Gerenciamento dos Riscos

A Administração adotará medidas de controle e monitoramento da execução contratual, incluindo:

- fiscalização contínua dos serviços;
- conferência periódica dos relatórios de atendimento;
- acompanhamento da frequência e produtividade;
- controle da distribuição da demanda entre credenciados;
- monitoramento da qualidade dos atendimentos;
- aplicação de medidas administrativas em caso de irregularidades.

Avaliação Geral dos Riscos

Após análise dos riscos identificados, conclui-se que:

- os riscos são administráveis;
- existem medidas mitigadoras adequadas;
- não foram identificados riscos capazes de inviabilizar a contratação.

A adoção do modelo de credenciamento, com múltiplos prestadores, reduz significativamente os riscos de descontinuidade do serviço e amplia a capacidade de resposta da Administração às demandas da rede municipal de ensino.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A presente contratação tem como objetivo proporcionar suporte técnico especializado em Terapia Ocupacional aos estudantes da rede municipal de ensino que apresentem necessidades educacionais específicas, especialmente no contexto da educação inclusiva, buscando assegurar melhores condições de desenvolvimento funcional, cognitivo, motor, sensorial e social.

Com a implementação da solução proposta, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

Resultados Institucionais

- Ampliação da capacidade de atendimento especializado da rede municipal de ensino;
- Fortalecimento das ações de educação inclusiva;

- Redução de demandas reprimidas relacionadas ao acompanhamento terapêutico ocupacional;
- Melhoria na articulação entre equipe técnica, profissionais especializados e unidades escolares;
- Maior eficiência na gestão dos atendimentos especializados.

Resultados Pedagógicos e Terapêuticos

- Promoção da autonomia e independência funcional dos estudantes atendidos;
- Desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, sensoriais e sociais;
- Melhoria da participação dos estudantes nas atividades escolares;
- Fortalecimento do processo de aprendizagem e inclusão escolar;
- Atendimento individualizado conforme as necessidades específicas de cada aluno.

Resultados Relacionados à Continuidade do Atendimento

Considerando a natureza dos serviços e o público-alvo atendido, pretende-se:

- favorecer a criação de vínculo terapêutico entre profissional e estudante;
- reduzir impactos negativos decorrentes da rotatividade de profissionais;
- assegurar maior estabilidade no acompanhamento terapêutico;
- contribuir para melhores resultados clínicos, pedagógicos e comportamentais.

Resultados Administrativos e Econômicos

- Maior flexibilidade operacional por meio do credenciamento;
- Possibilidade de atendimento simultâneo por múltiplos prestadores;
- Redução de riscos de descontinuidade dos serviços;
- Pagamento condicionado à execução efetiva dos atendimentos;
- Melhor adequação da contratação à demanda variável da Administração.

Resultados Relacionados ao Interesse Público

A solução busca garantir atendimento mais eficiente e humanizado aos estudantes da rede pública municipal, promovendo inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades educacionais, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à educação e da proteção integral da criança e do adolescente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Para garantir a adequada implementação, gestão e execução da contratação pretendida, a Administração Municipal deverá adotar previamente medidas administrativas, operacionais, de fiscalização, organização da demanda, proteção de dados e sigilo, bem

como ações de capacitação e integração institucional, necessárias para assegurar a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços de Terapia Ocupacional no âmbito da rede municipal de ensino.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente contratação possui natureza predominantemente intelectual e de prestação de serviços especializados, não envolvendo, em regra, atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais significativos. Os serviços de Terapia Ocupacional serão executados nas dependências indicadas pela Administração Municipal, utilizando estrutura já existente nas unidades escolares e espaços institucionais, sem necessidade de intervenções físicas, obras, utilização de maquinário pesado ou geração relevante de resíduos. Ainda assim, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos de baixa relevância, especialmente relacionados:

- ao consumo de materiais de expediente e papel;
- ao consumo de energia elétrica;
- ao deslocamento dos profissionais para atendimento nas unidades da zona urbana e rural;
- à eventual geração de resíduos comuns decorrentes das atividades administrativas e terapêuticas.

Como medidas mitigadoras e de boas práticas ambientais, deverão ser observadas:

- utilização racional de materiais de consumo;
- priorização, sempre que possível, de documentos em formato digital;
- descarte adequado de resíduos comuns;
- uso consciente de energia elétrica e recursos disponibilizados pela Administração;
- incentivo à otimização dos deslocamentos para redução de impactos relacionados ao transporte.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, sendo compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e orçamentário, revelando-se adequada ao atendimento das necessidades da Gestão Municipi-